



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista/Recife - PE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO,
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA
ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS de MÃO
DE OBRA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA -EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu titular Sr. **ARTHUR GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.833.894-63, portador da Cédula de Identidade nº 4.888.888/SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018/SCG** e,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 055/2018/SCG, de 11/04/2018, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELE, datada de 10/04/2018, através da qual é solicitada a repactuação objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o reajuste salarial concedido pela Convenção Coletiva do Trabalho, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº PE 000205/2018, em 12/03/2018, dos sindicatos das categorias, ora em questão, com ANO BASE 2018/2018;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obras;

CONSIDERANDO que se encontra anexado aos autos o TERMO DE NEGOCIAÇÃO EM CONTRATO DE TRABALHO, entre a empresa contratada e o empregado alocado a esta Câmara, conforme o previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva em comento;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda e na Cláusula Sétima do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 023/2018, emitido pela Procuradoria Legislativa desta Câmara;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº003/2018/CGPL contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, cujos valores foram



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista/Recife - PE

informados ao Processo através do Memorando nº 020/2018/CGPL, datado de 07/06/2018, com a planilha de custos anexa, dando conhecimento a Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO a anuência da empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, através de correspondência, datada de 19/06/2018, endereçado a Secretaria de Coordenação Geral, concernente à revisão efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 003/2018/CGPL;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico da CGPL nº 003/2018, constante no Memorando nº 020/2018/CGPL, datado de 07/06/2018, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, que prevê a possibilidade de repactuação contratual;

Celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº10/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2016, Lote 01, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de recepção, conservação, e limpeza, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 1,81(um vírgula oitenta e um por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2018/2018, com registro no MTE: PE000205/2018, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", das categorias de recepção, conservação, e limpeza, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, do material/equipamento e fardamento para Jardineiros, Auxiliares de Serviços Gerais e Recepcionistas, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2018/2018, com registro no MTE: PE000205/2018, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$475.398,43(quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$5.704.781,10(cinco milhões setecentos e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº003/2018, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de fevereiro a maio de 2018, uma diferença no valor de R\$ 32.598,61(trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), tomando como base cálculos e valores



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista/Recife - PE

informados no Parecer Técnico nº003/2018, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Notas de Empenhos de nº 2018.00185 e 2018.00186, emitidas em 26/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 04 de julho de 2018.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ARTHUR GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA
ADSERV EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS - EIRELE
CONTRATADA


PROCURADOR LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____